



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2016, DE 19 DE JULHO DE 2016.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZA.**

VALTER RESEMINI, Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de Cargos em Comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 4.421,07 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º - O valor fixado no artigo anterior somente será alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de em 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, aos 19 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.


VALTER RESEMINI

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTA TEREZA - RS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2017 DE 19 DE JULHO DE 2016.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo visa propor a fixação de subsídios dos Cargos em Comissão de Secretário Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza, aos 19 dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

VALTER RESEMINI
Presidente da Câmara Municipal